



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Reajusta os valores da tabela constante no Anexo I da Portaria nº 34, de 31 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 34 de 2014, que dispõe sobre a concessão do auxílio-saúde, sob a forma de reembolso, aos empregados do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO a solicitação dos empregados do Cofecon de reajustar os valores da tabela do Anexo I da Portaria nº 34, de 31 de dezembro de 2014, conforme Memorando nº 79/2015 de 25 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 666ª Sessão Plenária Ampliada do COFECON ocorrida no dia 12 de setembro de 2015 em Curitiba-PR referente ao Processo nº 16.913/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, excepcionalmente, os valores da tabela disposta no Anexo I da Portaria nº. 34, de 31 de dezembro de 2014 no percentual de 5,5% (cinco e meio), passando os valores a serem os constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os valores fixados no caput do artigo serão aplicados retroativamente a julho de 2015, mês em que foram reajustados os valores do plano de saúde pelas operadoras de plano de saúde.



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º O artigo 5º da Portaria nº 34, de 31 de Dezembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os valores da tabela descrita no Anexo I da presente Portaria serão atualizados anualmente no mês de julho pela variação média dos planos de saúde contratados pelos empregados do Cofecon ou pela variação correspondente à média histórica dos reajustes dos últimos 5 anos dos planos coletivos por adesão, limitados a 18%.

Art. 3º A presente alteração deverá ser inserida no Acordo Coletivo de Trabalho vigente por meio de termo aditivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2015.

ECON. JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente em exercício



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO I

Faixas de idade	Valor por faixa
0 a 18	R\$ 249,11
19 a 23	R\$ 332,24
24 a 28	R\$ 367,07
29 a 33	R\$ 414,63
34 a 38	R\$ 457,13
39 a 43	R\$ 493,83
44 a 48	R\$ 610,16
49 a 53	R\$ 706,98
54 a 58	R\$ 888,14
Acima de 58	R\$ 1.493,39